



ATA DE JULGAMENTO SEI

Ata da reunião para julgamento dos documentos de habilitação, apresentados à **Tomada de Preços nº 013/2017** destinada à **contratação de empresa para construção de quadra poliesportiva - Padrão FNDE e reforma de instalações da Escola Municipal Otto Ristow**. Aos 24 dias de março de 2017, reuniram-se na Sala de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento, os membros da Comissão designada pela Portaria nº 001/2017, composta por Sílvia Mello Alves, Patrícia Regina de Sousa e Thiago Roberto Pereira e, sob a presidência da primeira para julgamento dos documentos de habilitação. Empresas participantes: AZ Construções Ltda. – EPP (SEI nº 0640691, Bruvetec Engenharia e Construções Ltda. – EPP (SEI nº 0641795), Cúbica Construções Ltda. - EPP (SEI nº 0641824), Di Fatto Indústria e Comércio Ltda. - EPP (SEI nº 0641848), Forte Rocha Construtora Ltda. - ME (SEI nº 0641899), Planotec Construções Ltda. - ME (SEI nº 0641931) e Trust Construtora Ltda. – EPP (SEI nº 0641968). Após análise dos documentos, a Comissão passa a fazer as seguintes considerações: **Di Fatto Indústria e Comércio Ltda. – EPP**, não apresentou o Certificado de Registro Cadastral do Município de Joinville, conforme prevê o item 8.4, alínea “a”, do edital, deste modo, os interessados não portadores do Certificado devem observar o disposto no item 8.2, do edital: *Para interessados não portadores do Certificado de Registro Cadastral (CRC) de fornecedores do Município, os documentos abaixo relacionados (item 8.4), que constituem a habilitação, deverão ser apresentados até 3 (três) dias antes do constante no “item 1” deste edital, exceto a alínea “a”, em uma única via.* Sendo assim, em observância ao item 5.1, do edital, que determina: *Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital e que já estejam cadastrados ou que atenderem às condições para o cadastramento em até 3 (três) dias antes à data designada para recebimento das propostas,* a Comissão não aceitará a participação da proponente, pois o invólucro contendo os documentos de habilitação foi entregue no dia 15 de março de 2017, conforme o registro do protocolo no invólucro (SEI nº 0641844). **Planotec Construções Ltda. – ME**, não foi possível validar a Certidão Simplificada expedida pela Jucesc, emitida em 10 de fevereiro de 2017, pois não consta no documento o número do protocolo necessário para validação no site da Jucesc. Além disso, a Certidão está fora do prazo previsto no item 8.4, alínea “v”, do edital, o qual determina que o documento esteja atualizado *no máximo 30 (trinta) dias*. Assim, a empresa não poderá usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06 e alterações. Com relação à arguição feita pelo representante da empresa Forte Rocha, referente ao alvará, ressalta-se que este documento não integra o rol de exigências contidas no instrumento convocatório, além disso, a licitante Planotec encontra-se devidamente cadastrada junto Município de Joinville, conforme certificado de registro cadastral apresentado (nº 1037, válido até 20/01/2018) e deste modo, está dispensada da apresentação de alguns documentos, conforme dispõe o item 8.3, do edital. Referente à arguição realizada pelo representante da empresa Trust, com relação à unidade de medida dos serviços indicados no atestado de capacidade técnica apresentado, cumpre mencionar que através da análise do documento é possível constatar que o serviço indicado atende ao quantitativo mínimo exigido no edital. A licitante Planotec apresentou ainda, a Certidão de Falência, Concordata e Recuperação nº 4127491, emitida em comarca diferente da sede da empresa, contrariando o disposto no item 8.4, alínea “f”, do edital, que determina o seguinte: *Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial e/ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da proponente, com data não anterior a 60 (sessenta) dias daquela constante no item 1.1 deste edital ou a validade constante na mesma, prevalecendo essa última.* O documento apresentado indica “Comarca de Joinville”, sendo que a empresa encontra-se situada no Município de São Francisco do Sul, conforme documentos comprobatórios apresentados. **Cubica Construções Ltda. – EPP**, o representante da empresa Forte Rocha arguiu que a licitante não apresentou a declaração de não recolhimento de tributos estaduais, conforme exigência do item 8.4, alínea “d”, do edital. Porém, conforme a relação de documentos para habilitação apresentados, verifica-se que a empresa Cubica possui o Certificado de Registro Cadastral emitido pelo município de Joinville, sob nº 949, válido até 24/04/2017 e portanto, está dispensada da apresentação de

alguns documentos, conforme estabelece o item 8.3 do edital: *Para interessados portadores do Certificado de Registro Cadastral (CRC) de fornecedores do Município, os documentos abaixo relacionados (item 8.4), que constituem a habilitação deverão ser apresentados até a data do constante no “item 1” deste edital, exceto as alíneas “b”, “c”, “d” e “e”, em uma única via.* Sendo assim, a Comissão decide **INABILITAR: Planotec Construções Ltda. – ME**, por não atender corretamente ao item 8.4, alínea “f” do edital, pois a Certidão apresentada foi emitida em Comarca diferente da Comarca que abrange a sede da licitante. E decide **HABILITAR: AZ Construções Ltda. – EPP, Bruvetec Engenharia e Construções Ltda. – EPP, Cúbica Construções Ltda. - EPP, Forte Rocha Construtora Ltda. – ME e Trust Construtora Ltda. – EPP.** Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos. Nada mais a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada esta ata que vai assinada pelos presentes.

Silvia Mello Alves
Presidente da Comissão

Thiago Roberto Pereira
Membro de Comissão

Patrícia Regina de Sousa
Membro de Comissão



Documento assinado eletronicamente por **Patrícia Regina de Sousa, Servidor (a) Público (a)**, em 24/03/2017, às 11:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Roberto Pereira, Servidor (a) Público (a)**, em 24/03/2017, às 11:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Mello Alves, Servidor (a) Público (a)**, em 24/03/2017, às 11:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0651424** e o código CRC **E4D7C3A2**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguazu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

16.0.007395-3

0651424v8
0651424v8